

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 0823/2025.

Processo SGPe UDESC: 25337/2025.

Centro de Ciências da Administração e Socioeconômicas - ESAG

1. OBJETO:

Pagamento da inscrição da aluna do Doutorado em Administração da ESAG/UDESC, Loana de Moura Furlan, no evento XLIX Encontro da ANPAD – EnANPAD 2025 que será realizado no período de 1º a 3 de outubro de 2025 em Aracaju-SE. Recurso do Contrato TCE03/2022 - Nº Externo 48/2021.

2. JUSTIFICATIVA:

Apresentar artigo aprovado sobre o tema da instrumentalidade do Governo Aberto. O artigo faz parte da tese em desenvolvimento sobre o desenvolvimento de competências para o aperfeiçoamento das atividades de Governo aberto. O evento visa promover o debate sobre questões como Sustentabilidade em gestão, para repensarmos a gestão de forma inclusiva e conectada às especificidades territoriais e responder aos desafios de conciliar tensões e demandas globais às dinâmicas sociais, políticas e culturais locais que muitas vezes moldam estratégias e práticas.

3. CONTRATADA:

ANPAD - ASSOCIACAO NACIONAL DE POS-GRADUACAO E PESQUISA EM ADMINISTRACAO

CNPJ...: 42.595.652/0001-66

4. RAZÃO DA ESCOLHA DA CONTRATADA:

O EnANPAD é organizado exclusivamente pela Associação Nacional de Pós-Graduação e Pesquisa em Administração (ANPAD), entidade criada em 1976 que congrega os programas de pós-graduação da área e mantém padrões reconhecidos de qualidade científica. A edição de 2025 será a XLIX (49ª), evidenciando a tradição e a continuidade do congresso como principal fórum brasileiro de pesquisa em Administração. A taxa de inscrição é cobrada diretamente pela ANPAD, sem participação de intermediários, o que caracteriza fornecedor único e inviabiliza procedimento competitivo de preço.

5. VALOR DA CONTRATAÇÃO:

R\$ 411,00 (quatrocentos e onze reais)

6. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

UNIDADE	SUBAÇÃO	FONTE	ELEMENTO	VALOR
45022	14842 Contrato TCE 03/2022 - Nº Externo 48/2021	2.599.240.000	339039	R\$ 411,00

7. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

Enquadramento da Despesa, conforme art. 23 da IN 001/2024

Fundamentação: Resolução nº 30/2010 –CONSUNI – enquadramento: **Art. 74, III, letra "f" da Lei 14.133/21.**

DESPACHO E HOMOLOGAÇÃO

Ratifico e Autorizo a contratação direta, em conformidade com a **Inexigibilidade de Licitação nº 0823/2025**, e os documentos que instruem os autos do processo UDESC **25337/2025**, com base no disposto enquadramento da despesa no **Art. 74, III, letra "f" da Lei 14.133/21**, certificando que a contratação não representa fracionamento do objeto, nos termos do § 3º do art. 4º do Decreto Estadual 30/2023.

Florianópolis/SC, 10 de julho de 2025.

Julibio David Ardigo - Diretor Geral em Exercício/ESAG
(assinado digitalmente)